

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO N° 54/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança não armada para atuar nas rodadas semifinais e finais dos campeonatos municipais de voleibol, futsal, futebol sete e futebol de campo no Município de Boa Vista do Incra, conforme calendário esportivo.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança não armada, para atuar nas rodadas semifinais e finais dos campeonatos municipais de voleibol, futsal, futebol sete e futebol de campo no Município de Boa Vista do Incra.

O objetivo desse termo é contratar uma empresa especializada para prestar serviços de segurança não armada dentro da quadra ou campo de futebol durante as rodas semifinais e finais dos campeonatos municipais no município de Boa Vista do Incra, conforme o calendário esportivo. Esses campeonatos são importantes para promover o esporte, incentivar a prática esportiva organizada, fortalecer a integração social, o lazer e a saúde na região. Além disso, eles ajudam a despertar nos atletas valores como respeito mútuo, disciplina e lealdade, onde a vitória é importante, mas o mais fundamental é a prática de valores positivos.

A presença de serviços de segurança é essencial para garantir um ambiente seguro e organizado para todos os atletas e quadro de arbitragem que atuarão nos jogos.

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens
01	09	Unid	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança não armada, contendo 4 (quatro) profissional para suprir necessidade dos campeonatos Municipais de voleibol no Município de Boa Vista do Incra, conforme calendário esportivo
02	08	Unid	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança não armada, contendo 4 (quatro) profissionais para suprir necessidade dos campeonatos Municipais de futsal no Município de Boa Vista do Incra, conforme calendário esportivo.

03	05	Unid	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança não armada, contendo 4 (quatro) profissional para suprir necessidade dos campeonatos Municipais de futebol sete no Município de Boa Vista do Incra, conforme calendário esportivo
04	05	Unid	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança não armada, contendo 4 (quatro) profissional para suprir necessidade dos campeonatos Municipais de futebol campo no Município de Boa Vista do Incra, conforme calendário esportivo.

CRONOGRAMA CALENDARIO ESPORTIVO E NUMERO DE JOGOS 2026.

- **Jogos de Voleibol 2026:** Total de 64 jogos com início previsto pro mês de agosto de 2026, distribuídos em 3 categorias sendo, 9 jogos semanais distribuídos conforme cronograma de jogos. Na fase classificatória 55 jogos, mais 6 jogos de semifinal e 3 jogos de final de campeonato;
- **Jogos de futsal 2027:**Total de 123 jogos de futsal tendo início no final do mês de junho, distribuídos em 4 categorias, Primeira Divisão, Segunda Divisão, Categoria veterano 38+ e Feminino.
- **Jogos de futebol sete 2026:** Total de 25 jogos tendo início previsto para mês de outubro 2026, conforme calendário de jogos, sendo distribuídos nas categorias principal e veteranos
- **Jogos de Futebol de campo 2026:**Total de 20 jogos tendo em vista o calendário para maio de 2026, sendo nas categorias principais e veteranos;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada, para atuar dentro da quadra ou campo de futebol nas rodadas semifinais e finais dos campeonatos municipais de voleibol, futsal, futebol sete e futebol de campo, com a finalidade de atender às demandas dos Campeonatos Municipais realizados no Município de Boa Vista do Incra, conforme o calendário esportivo oficial.

A presença de equipe de segurança é essencial para garantir a integridade física e a segurança de atletas, organizadores e quadro de arbitragem que atuarão nos jogos, promovendo um ambiente seguro durante a realização dos eventos esportivos.

O serviço de segurança não armada enquadra-se como serviço de segurança privada, conforme art. 5º, incisos IX e §4º, da Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras), que regula a atuação de empresas especializadas nesta atividade.

O presente Termo de Referência observa as disposições da Lei Federal nº 14.967/2024, da Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF, e do Ofício Circular DCF nº 33/2025 do TCE/RS, bem como as orientações constantes no Parecer Técnico nº 003/2025/PMBVIRS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança não armada, para atuar dentro da quadra ou campo de futebol nas rodadas semifinais e finais dos campeonatos municipais de voleibol, futsal, futebol sete e futebol de campo com o objetivo de garantir a integridade física e a segurança de atletas, organizadores e quadro de arbitragem que atuarão nos jogos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem requisitados são classificados como bens e serviços comuns, de natureza continuada, tendo em vista que se referem à contratação de serviços de segurança desarmada, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar as habilitações fiscal, social e trabalhista, as quais serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (conforme art. 68, da Lei nº 14.133/21):

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Habilitação econômico-financeira, apresentação da seguinte documentação (conforme art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21):

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Qualificação técnica:

I-Autorização de Funcionamento emitida pela Polícia Federal, válida e vigente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.967/2024;

II- Comprovação da constituição de provisão financeira, reserva de capital ou seguro-garantia para adimplemento de obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e civis, conforme art. 14, §3º, da mesma lei;

III- Declaração de que os vigilantes designados para execução dos serviços atendem aos requisitos previstos nos incisos I a VI e nos incisos I e II do §1º do art. 28 da Lei nº 14.967/2024, observada a exceção do §7º;

IV- A Administração poderá exigir, como condição de assinatura do contrato, a apresentação da documentação comprobatória individual dos vigilantes indicados, conforme o item anterior.

Observação: Fica dispensada, nesta fase, a exigência de comprovação de capital social mínimo integralizado, conforme Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF e Ofício Circular DCF nº 33/2025 do TCE/RS. As empresas já autorizadas até 09/09/2024 terão até 09 de setembro de 2027 para adequação do capital social.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER DOS SERVIÇOS de acordo com as especificações, e

prazos do instrumento de contratação direta e Licitação do presente termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

- I - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivo isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- II - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- III - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado
- VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.
- VIII - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelos atos de seus empregados, prepostos e qualquer pessoa que utilize para a execução dos serviços.
- IX - Os profissionais alocados deverão possuir a qualificação exigida nas Especificações Técnicas e na legislação aplicável para o exercício da função de vigilância desarmada/segurança em eventos;

- X Atender prontamente às convocações e Ordens de Serviço emitidas pelo Município, nos termos do Edital, alocando profissionais qualificados, em número suficiente e que atendam a todos os requisitos.
- XI Fornecer aos seus profissionais uniformes completos, identificação(crachás), Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e de mais equipamentos de apoio necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total

do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As quantidades de profissionais a serem disponibilizados estão definidos no Item 1, com base no número de jogos, estabelecido pelo Setor de Esportes do município.

Os serviços devem ser prestados conforme solicitação formal/Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Esportes e encaminhada por meio eletrônico à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da rodada de jogos.

Na solicitação formal/Ordem de Serviço para execução dos serviços será informada a data, local e horário da realização do (s) jogo(s).

Os profissionais contratados deverão comparecer ao local com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência ao início de cada evento, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o seu término.

Locais de execução: Ginásio Municipal Istan Ibrain Hasan (Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº) e Clube Desportivo Serrano (Rua Padre Rubin, s/nº).

Horários previstos para realização dos jogos: entre 14h e 23h30.

Qualquer alteração será comunicada com antecedência mínima de 2 (duas) horas à Contratada.

Durante a execução do contrato, a contratada deverá garantir:

- a) Que todos os vigilantes estejam devidamente uniformizados, em padrão previamente aprovado pela Administração.
- b) Que os profissionais mantenham postura ética, disciplinada, cortês e atenta, zelando pela segurança do patrimônio e das pessoas dentro da quadra ou campo de futebol.
- c) Atuação preventiva e ostensiva, compatível com a atividade de vigilância, sem ultrapassar os limites legais de sua função.
- d) Cumprimento rigoroso da escala de trabalho, com substituição imediata em caso de faltas ou afastamentos.
- e) Que os vigilantes se apresentem em serviço portando identificação funcional e em perfeitas condições de higiene pessoal.
- f) Que a empresa mantenha canal de supervisão e comunicação permanente com a Administração, para solução rápida de ocorrências.

O deslocamento dos profissionais de segurança será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem como fornecimento de alimentação e EPI's, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional a esse título.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, indicará seus servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato conforme a Portaria nº 439/2025, ficando na ordem, Fiscal: Vagner Felipe Biazzi, Suplente: Rosane da Rosa Pereira.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21.

Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente pelo IGPM/FGV.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

Após a prestação dos serviços, e constatada a conformidade dos mesmos, será emitido o respectivo Termo de Recebimento. A comprovação da execução dos serviços será atestada pelos fiscais do contrato, mediante verificação do cumprimento dos horários, desempenho e qualidade dos serviços prestados.

Caso seja verificada a não conformidade dos serviços prestados, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias, ficando sujeita às penalidades previstas neste Edital.

Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos serviços e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

A seleção do futuro contratado será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente.

O critério de julgamento adotado será o de **menor de preço por item**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Os **valores unitários de referência** para cada item estão relacionados conforme levantamento realizado pela Assessoria de Compras e Contratações, com base em pesquisa de preços de mercado.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 24.954,75 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Ite m	Quant .	Und .	Descrição dos itens	Valor unitário	Valor Total
01	09	Uni	Contratação de empresa especializada	R\$ 924,25	R\$ 8.318,25

		d	para a prestação de serviço de segurança não armada, contendo 4 (quatro) profissional para suprir necessidade dos campeonatos Municipais de voleibol no Município de Boa Vista do Incra, conforme calendário esportivo.		
02	08	Uni d	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança não armada, contendo 4 (quatro) profissional para suprir necessidade dos campeonatos Municipais de futsal no Município de Boa Vista do Incra, conforme calendário esportivo.	R\$ 924,25	R\$ 7.394,00
03	05	Uni d	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança não armada, contendo 4 (quatro) profissional para suprir necessidade dos campeonatos Municipais de futebol sete no Município de Boa Vista do Incra, conforme calendário esportivo.	R\$ 924,25	R\$ 4.621,25
04	05	Uni d	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança não armada, contendo 4 (quatro) profissional para suprir necessidade dos campeonatos Municipais de futebol campo no Município de Boa Vista do Incra, conforme calendário esportivo.	R\$ 924,25	R\$ 4.621,25

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens,

contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Cronograma de cada Contratação de segurança não armada refere-se para o de Ano de 2026 no valor de R\$ 24.954,75.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo


Unidade: 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

Ação: 2.730 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

Código Reduzido: 422 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada

Boa Vista do Incra, 06 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 BARBARA JANAINA MATE RIBEIRO
Data: 06/03/2026 11:25:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barbara Janaina Mate Ribeiro
Agente administrativo